

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 10

Autoriza despesas com a execução do Serviço de abastecimento de água e aquisição de móveis e utensílios.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo Iº - Fica o Prefeito do Município autorizado a despendar, no exercício de 1956, até a importância de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com a execução das obras do Serviço de abastecimento de água da cidade, de acordo com os projetos e orçamentos elaborados pelo engenheiro Asplênio Álvaro da Silveira.

Artigo IIº - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir, no exercício de 1956, móveis e utensílios para completar as instalações dos serviços administrativos da Prefeitura, inclusive u'a máquina de somar, podendo despendar, para isso, até a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$25.000,00).

Artigo IIIº - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 28 de setembro de 1955.

Cláudio José de Castro.

(Prefeito) -